

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 565

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para pagamento de despesas com a execução das obras de conclusão do novo Matadouro Municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a despende, neste exercício, até a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para a conclusão das obras de construção do novo Matadouro Municipal, desta cidade.

Art. 2º - Para custeio das obras de que trata a presente lei, fica igualmente o Poder Executivo - autorizado a abrir, por decreto, créditos especiais necessários até o limite fixado no art. anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de fevereiro de 1965.

Paulo V. Benarou
Prefeito Municipal

Alcides Guimarães Machado
Secretário

*A Câmara Municipal
para arquivar.
18/2/1965
Paulo V. Benarou*